

PORTARIA Nº 012, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

*Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora pública municipal **Rozália de Oliveira Correia**.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ – PREVICAP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **ROZÁLIA DE OLIVEIRA CORREIA**, inscrita no CPF sob o nº 792.620.586-91, matrícula nº 128, servidora pública desta municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Vencimento	R\$1.045,00
Quinquênio – 50%	R\$ 548,63
Adicional 25 anos	R\$ 182,87
Adicional Trintenário - 15%	R\$ 164,59
Quinquênio Proporcional 12/2014 - 7,50%	R\$ 82,29
Triênio 5% - Progressão Horizontal	R\$ 52,25
Proventos de aposentadoria	R\$ 2.075,63

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 10, § 7º da EC 103/2019, c/c art. 36 da Lei Municipal 1.169/2009, sendo que o reajuste far-se-á pela regra da **paridade**.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.169/2009.

Art. 4º - O presente Ato depende de homologação, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ricardo de Souza Ferreira
Diretor-Presidente

Certifico que a presente Portaria foi publicado/afixado no quadro de avisos do PREVICAP, em 10/09/2020.

PREVICAP
(carimbo e assinatura)